



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

N.1300.01.0007361/2022-28 /2023

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 01, 07 DE JANEIRO DE 2023.

Atualiza os preços das passagens para o Transporte Coletivo Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no Decreto nº 47.767 de 29 de novembro de 2019, e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os preços das passagens para o Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, nos termos constantes do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo Único: A atualização dos preços se dá com base no Decreto 44.603/2007, parágrafo 3º do art. 24 e será de 9,06%.

Art. 2º - O troco máximo a ser praticado pelos operadores do Sistema Metropolitano de Transportes é de R\$ 50,00, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor à 0h00min do dia 08 de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2023.

Fernando Scharlack Marcato

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 01, 07 DE JANEIRO DE 2023

VALOR	NÚMERO DE COMUNICAÇÃO DAS LINHAS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES									
R\$ 4,90	3651	3661	3681	3682	3691	3711	3712	3741	3781	3950
	3954	3955	3975	3976	3978	3980	3985	4330	5480	5485
	5500	5515	5640	5645	5646	5650	5655	5705	5980	5981
	5983	5987	6760							

R\$ 5,80	3356	3370	3390	3450	3460	3480	3500	3510	3520	3540
	4025	4395	4415	4420	5287	5288	5376	5377	5380	5455
	5456	5457	5465	5470	5475	5505	8400	3455	3465	3505
	3525									

R\$ 5,90	3721
-----------------	------

R\$ 6,35	1000	1100	1180	1190	1191	1210	1220	1230	1231	1290
	1300	1330	1340	1341	1350	1371	1381	1730	1740	1750
	1751	1752	1760	1770	1771	1950	1980	2140	2590	2600
	2720	2730	2980	3231	3232	3235	3530	3570	3834	3839
	3844	3845	3846	3847	3848	3849	3852	3856	3870	4165
	4166	4170	4175	4310	4925	5030	5278	5425	5432	5495
	5701	5877	7100	7110	7120	7451	7580	7950	3836	5031

R\$ 6,75	316R	1260	2110	2120	2130	2150	2151	2160	2170	2180
	2250	2460	2470	2480	2490	2800	2810	2811	2820	2830
	2880	2890	2900	2910	2911	2920	3236	3341	3345	3346
	3347	3349	3350	3351	3352	3353	3354	3357	3977	4020
	4605	4610	4620	4625	4635	4640	4645	4650	4651	4660
	4665	4670	5000	5045	5070	5075	5279	5280	5284	5296
	5460	5820	3359							

R\$ 6,80	1120	2290	2291	2310	2330	2350	2360	2380	2381	2390
	2391	2410	2420	3911	4600	4655	4675	4676	4677	4678
	4680	4685	4686	4687	4690					

R\$ 7,10	4988	4989	4991	4992	4993	4997	4998	4999
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------

VALOR	NÚMERO DE COMUNICAÇÃO DAS LINHAS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES									
R\$ 7,20	400C	401C	402H	405R	410C	411C	412H	413H	413M	414R
	415R	416R	418R	500C	501C	503H	504R	505H	510C	511C
	512H	515R	518R	520C	521C	522H	523H	524R	1111	1130
	1140	1141	1150	1200	1201	1270	1271	1280	1281	1321
	1360	1600	1620	1621	1630	1640	1650	1670	1671	1700
	1710	1900	1910	2190	2200	2210	2580	2740	2750	2761
	2950	3560	3941	4030	4211	4220	4225	4240	4245	4255
	4260	4275	4280	4285	4295	4300	4305	4315	4335	4345
	4355	4356	4360	4370	4375	4405	4900	5020	5055	5111
	5112	5119	5120	5180	5190	5200	5303	5304	5360	5365
	5375	5385	5390	5391	5405	5410	5411	5412	5415	5416
	5420	5440	5445	5450	5510	5610	5611	5620	5630	5631
	5635	5711	5835	5845	5900	5905	5906	5910	5920	5925
	5930	5935	6110	6120	6121	6122	6380	6410	6600	6610
	6630	6631	6632	6640	6650	6670	6671	6672	6690	6700
	6710	6730	6731	6740	6750	6770	6790	6810	6821	7130

	7150	7160	7170	7180	7450	7500	7510	7570	7571	7740
	7770	7840	7900	7905	7980	1151	6771	6772	7841	

R\$ 7,75	3110	3140	3160	3200	3205	3206	3210	3211	3220	3225
	3240	3245	3270	3275	3855	5130	5140	5141	5150	5160
	5162	5220	5308	5600	5605	5606	5670	5671	5675	5715
	5716	5800	5805	5815	5825	5830	6350	6351	6420	6991
	6998	3857								

R\$ 8,35	300C	301C	302H	303M	305R	306R	313M	314M	315R	317R
	304M	833R	1660	1661	1680	1690	1720	2550	2551	2560
	2570	2571	2760	3365	3380	3400	3410	3420	3440	3470
	3490	3550	3740	3827	3828	3830	3832	3833	3837	3840
	3843	3967	3969	4100	4105	4106	4110	4115	4120	4135
	4140	4145	4150	4155	4156	4185	4380	4381	4385	4390
	4435	4445	4872	4873	4920	5292	6100	6171	6578	7400
	7410	7430	7440	7470	7480	7540	7550	7660	7700	7710
	7711	3858	4160	4190						

R\$ 9,05	2581	3180	3185	3186	3190	3900	3901	3905	3910	3915
	3933	3938	3947	3948	4970	4987	5100	5110	5915	6140
	6150	6170	6172	6200	6220	6221	6240	6250	6260	6261
	6270	6280	6281	6290	6300	6302	6310	6320	6330	6331
	6332	6340	6341	6360	6361	6390	6392	6400	6401	6430
	6440	6450	6451	6452	6453	6660	6720	6721	6780	6820
	6781									

R\$ 9,15	4884
-----------------	------

R\$ 9,45	3125	3126	3165	3265	3280	3281	3285	3291	3292	3293
	3297	3298	3303	3304	3305	3306	3720	3730	3796	3850
	3853	3854	3860	4986	5882	5883	5884	5885	6993	6995
	6997									

VALOR	NÚMERO DE COMUNICAÇÃO DAS LINHAS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES									
--------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 9,90	3829	3838	3841	3842	4125	4450	6583	6587
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------

R\$ 10,75	3501	3831	5806	5807	5889
------------------	------	------	------	------	------

R\$ 10,85	5359
------------------	------

R\$ 11,20	3212	3214	3299	3328	3329	3338	3339	3340	3342	3343
	3344	3358	3785	3789	3851					

R\$ 11,45	310C	3310
------------------	------	------

R\$ 11,55	5286	5298	5302	5311	5979	6571	6572	6573	6574	6576
	6577	6981	6982	6984	6986	6987	6988	6989	6990	6996

R\$ 12,30	5285	5297	5982
------------------	------	------	------

R\$ 13,35	3783	3784	3787	3788	393 2	3937	3942	3943	3944	3953
	3957	3958	3960	3962	396 3	3968	4810	4820	5787	5887
	5888	6391	6992	3782						

R\$ 14,20	5782
------------------	------

R\$ 14,55	3332	3333	3334	3336	3337	5788	5793	6588	6983	3793
------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

R\$ 16,20	4127	4881	5252	5271	5306	5309	5310
------------------	------	------	------	------	------	------	------

R\$ 17,40	3802	4800	4830	5282	5289	5293	5992	5997	3335
------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

R\$ 18,30	5250	5251	5270	5295	5299	5300
------------------	------	------	------	------	------	------

R\$ 18,60	3956	3959	3993	4882	4887	5988
------------------	------	------	------	------	------	------

R\$ 19,95	4879	5991
------------------	------	------

R\$ 23,05	4126	5291	5241
------------------	------	------	------

R\$ 23,50	4442	5582
------------------	------	------

R\$ 24,00	5986
------------------	------

R\$ 24,50	5358
------------------	------

R\$ 26,40	3992	5783
------------------	------	------

R\$ 28,05	5985
------------------	------

R\$ 29,75	3731	5356	5784	5785
------------------	------	------	------	------

VALOR	NÚMERO DE COMUNICAÇÃO DAS LINHAS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES									
--------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 30,80	5357
------------------	------

R\$ 39,75	5240	5260	5786
------------------	------	------	------

R\$ 50,20	2552	3732	3835	5789
------------------	------	------	------	------

R\$ 60,25	3307	3309
-----------	------	------

R\$ 66,25	3213
-----------	------

TABELA DE TARIFAS INTEGRADAS											
ÔNIBUS X METRÔ											
BILHETES											
B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	

R\$ 9,05	R\$ 10,40	R\$ 10,80	R\$ 11,15	R\$ 8,65	R\$ 10,15	R\$ 8,05	R\$ 9,45	R\$ 9,20	R\$ 10,70	R\$ 9,10
----------	-----------	-----------	-----------	----------	-----------	----------	----------	----------	-----------	----------



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato**, Secretário, em 06/01/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58935463** e o código CRC **82A83751**.

Referência: Processo nº 1300.01.0007361/2022-28

SEI nº 58935463